



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2017

Processo Administrativo nº 01250.002970/2017-17

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, por meio do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, com sede na Rodovia Presidente Dutra km 137,8, Estrada Doutor Altino Bondesan, 500, Distrito de Eugênio de Melo, CEP 12247-016, São José dos Campos, SP, CEP: 12.247-016, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0026-12, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/06/2017

Horário: 09:00hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

Regime de Execução: Global por Grupo

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Serviços de Dados, com fornecimento de smartphones, tablets, e modem 4G (no mínimo), em regime de comodato para cada acesso habilitado, do tipo PÓS-PAGO, modo digital, para atender às necessidades do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, localizado no Parque Tecnológico da cidade de São José dos Campos – SP, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação é composto por um único grupo, formado por vários itens. Os lances serão oferecidos por itens e será considerado para fins de classificação o menor valor total do grupo, formado pelos respectivos itens.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 240224

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 19.571.2040.20GB.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39.58

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. O ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário, mensal ou global, conforme o caso.

5.6.2. Descrição detalhada do objeto.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao licitante.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os preços informados na proposta deverão ser apresentados baseados em estimativa de tráfego, conforme as planilhas anexadas neste Edital. A estimativa de tráfego indicada no Edital e seus Anexos não se constitui em qualquer compromisso de consumo para a CONTRATANTE.

5.12. A Planilha de Formação de Preços de que trata o Anexo II deste Edital deverá ser preenchida com os preços cotados, observando-se aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL.

5.13. O proponente vencedor deverá apresentar, considerando seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços, os valores finais de cada item do Grupo, considerando o seu somatório de acordo

com o Valor Total do Grupo. Devera incluir, ainda, o percentual final de redução do valor em referencia ao Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços.

5.14. A proposta que não indicar o percentual de desconto, este será considerado como de valor zero. Durante todo o período contratual, o percentual de desconto cotado na proposta do vencedor incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços.

5.15. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA, durante a vigência do contrato, o aumento do desconto ofertado sobre o seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços, quando o ofertado neste processo licitatório mostrar-se desvantajoso para a Administração.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. Na fase de lances, embora a classificação final seja pelo menor valor do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor global do grupo, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor valor global do grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.18. Para a contratação dos serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.18.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.18.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.19. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.20. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercados, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de prioridade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação

ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.7. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.8.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na Anatel, em plena validade;

8.8.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8.2.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.8.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema COMPRASNET, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email: licitacao@cemaden.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema COMPRASNET ou e-mail.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. O ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, Parque Tecnológico de São José dos Campos, SP, situado à Estrada Altino Bondesan, 500 – Distrito de Eugênio de Melo – CEP 12247-016 – São José dos Campos, SP, de segunda a sexta feira (dias úteis), das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h30.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b, da IN SLTI/MPPG nº 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

13.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2. Previamente à contratação, será realizada consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades

previstas no edital e anexos.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência - Anexo I, do edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, do edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. não produziu os resultados acordados;

18.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não manter a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. multa graduável entre 1% (um por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19.9. Ocorrências e Pontuação

Ocorrências	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 dias uteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso.	0,3
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto a CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário	0,3
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o numero chamado inferior a 70% dos casos (por evento)	0,5
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento).	0,5
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação previa e acordada com a CONTRATANTE.	1,0
Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de

	aplicação dessa sanção.
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
8 (oito) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato

19.9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar a efetiva prestação dos serviços pela CONTRATADA.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cemaden.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor Administrativo do CEMADEN Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, Parque Tecnológico de São José dos Campos, SP, situado à Estrada Altino Bondesan, 500 – Distrito de Eugênio de Melo – CEP 12247-016 – São José dos Campos, SP, de segunda a sexta feira (dias úteis), das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h30.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. Este Edital observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

21.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também critérios elencados na Instrução Normativa n.º 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

21.3. CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

21.3.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

21.3.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

21.3.3. que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

21.3.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES);

21.3.5. que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

21.3.6. que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada;

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.mcti.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <http://www.comprasnet.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor Administrativo - Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, Parque Tecnológico de São José dos Campos, SP, situado à Estrada Altino Bondesan, 500 – Distrito de Eugênio de Melo – CEP 12247-016 – São José dos Campos, SP, de segunda a sexta feira (dias úteis), das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I do TR – Características e Especificações Técnicas;
ANEXO II do TR – Planilha do Perfil de Tráfego para Cotação de Preço
ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO III – Planilha de Preço Máximo Aceitável;
ANEXO IV – Modelo Proposta Comercial
ANEXO V – Declaração Ambiental

(Assinado digitalmente)
DANIEL HONORATO GOMES
Pregoeiro Oficial
Portaria SEPED/MCTI nº 33, de 14/07/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Serviços de Dados, com fornecimento de smartphones, tablets, e modem 4G (no mínimo), em regime de comodato para cada acesso habilitado, do tipo PÓS-PAGO, modo digital, para atender às necessidades do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, localizado no Parque Tecnológico da cidade de São José dos Campos – SP, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN tem por objetivo desenvolver, testar e implementar um sistema de previsão de ocorrência de desastres naturais em áreas suscetíveis de todo o Brasil, e, como é de conhecimento geral, a comunicação é um meio essencial nos dias atuais, sendo assim, não seria possível o cumprimento de nossa missão institucional sem a utilização de modernos meios de comunicação, como smartphones, tablets, e modems.

2.2. A Contratação pretendida tem por justificativa a necessidade de atender a demanda com os serviços de Serviço Móvel Pessoal e de Serviços de Dados, a fim de suprir às necessidades de comunicação relativas às atividades administrativas, de pesquisas e, em especial, as atividades de campo do Centro, permitindo efetuar ligações interurbanas e internacionais para qualquer cidade do Brasil bem como para outros países.

2.3. Para a composição do valor de referência, a Administração buscou no mercado propostas comerciais junto a empresas cuja atividade econômica refere-se à comunicação por sistema de telefonia, realizando a pesquisa de preços, por meio do banco de preços – cotação Zenite, atrelado ao sistema de compras do Governo Federal – comprasnet. Ocorre que, foi realizada apenas uma pesquisa de preço referente ao item 03, o que gerou uma grande dificuldade de encontrar cotações de preços no mercado nacional de outros fornecedores, impossibilitando a aquisição de outros 03 (três) orçamentos. Entretanto, pautada no princípio da economicidade, o setor técnico optou por tomar como referência a média de preços das pesquisas de preços coletadas, com exceção do item 03. Vale acrescentar que, todas as pesquisas de preços coletadas são oriundas do sistema de compras do Governo Federal.

2.4. Não existindo atualmente nenhuma contratação para este objeto faz-se necessário a realização de um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, a fim de prover o CEMADEN com um sistema de comunicação de telefonia móvel pessoal com serviços de voz e dados de alto desempenho. Cabe ressaltar que as atividades de telecomunicações serão preferencialmente, objeto de execução indireta, conforme o § 1º do artigo 1º do Decreto 2.271 de 07 de julho de 1997, evidenciando-se mais vantajosa para a administração.

2.5. Há necessidade de se contratar os serviços de forma continuada, pois os mesmos são essenciais ao funcionamento deste Centro, cuja interrupção pode comprometer os serviços administrativos e operacionais necessários ao funcionamento da mesma. Vale lembrar que a necessidade de acesso à telefonia é constante e crescente, de modo que não é possível limitá-lo a um exercício financeiro, sob pena de ferir ao princípio da eficiência.

2.6. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de telefonia móvel e internet banda larga 3G do CEMADEN pelas seguintes razões:

2.6.1. Aumentar e facilitar a comunicação entre os órgãos do MCTIC, público externo e reuniões/eventos fora do CEMADEN;

2.6.2. A aquisição dos TABLETs com chips é imprescindível para comunicação rápida via email, skype, e outros. Além disto, permitirá a consulta de documentos nele armazenados via servidores online (p.e., dropbox) com informações complementares para os assuntos discutidos nestas reuniões.

2.6.3. A aquisição de celulares a ser utilizada neste Centro, especificamente na CGOM - Coordenação Geral de Operações e Modelagem faz-se necessário, tendo em vista que será utilizado a qualquer hora sobre possíveis ocorrências de desastres naturais e seus desdobramentos, assim como para contatar as autoridades do CEMADEN e, eventualmente, com outras áreas do governo. Também será utilizado para manter contato contínuo com a sala de operação e, particularmente, para que os operadores possam reportar falhas (por exemplo: problemas para receber dados de chuva) e acionar as pessoas responsáveis para dar suporte, bem como realizar contato as Defesas Civis deste país.

2.6.4. Atualmente seria impensável a ausência de comunicação, seja ela telefônica ou virtual. A comunicação é vital para a agilidade dos trabalhos, assim como atender demandas do MCTIC, da Casa Civil e do MPOG e nos relacionamentos entre os demais órgãos do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, realizando a interação das Coordenações deste Centro com estes órgãos e direção do CEMADEN.

2.7. Apesar do valor global do grupo não ultrapassar o valor de 80 mil reais, que ensejaria a realização de licitação exclusiva para Micro e Pequena Empresa (ME/EPP), conforme o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, justificamos a sua não aplicabilidade por não ser vantajoso para a Administração o tratamento diferenciado, conforme previsto no inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o inciso II, art. 10 do Decreto nº 8.538/2015.

2.8. Esse fato se constatou presumindo-se que as ME/EPP deste mercado específico não podem não estar estruturadas para participar de licitações. Também há indícios de que as empresas maiores do setor de telecomunicações poderiam oferecer valores bem mais vantajosos para o serviço pretendido.

2.9. Assim, como supedâneo à pretensão administrativa trago à lume o entendimento do Tribunal de Contas da União, que assim diz:

A Administração não pode fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame. Deve garantir ampla participação na disputa licitatória, com o maior número possível de concorrentes, desde que qualificados técnica e economicamente, para garantir o cumprimento das obrigações.

Acórdão 402/2008 Plenário (Sumário)

Quanto a exigência diferenciada para as microempresas e empresas de pequeno porte, também não há ilegalidade neste ponto, vez que a Lei Complementar no 123/2006 confere legalidade a este procedimento. E, quanto a pretensa contradição, também não há, pois o critério de enquadramento das microempresas ou empresas de pequeno porte está associado ao capital social. Ademais, a despeito do privilégio concedido por lei, a pequena empresa devesse demonstrar estar apta, em todos os sentidos, a executar os serviços licitados.

Acórdão 1989/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator)

Penso, ainda, não ter sido outro o espírito com que o legislador ordinário promulgou a LC 123/2006, estabelecendo as normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e o Executivo baixou o Decreto 6204/2007, regulamentando o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a ser aplicado aos entes em questão nas contratações públicas no âmbito da Administração Federal.

Além do mais, como bem assentou o representante do parquet, o atendimento ao interesse público visado pelo instituto da licitação, lato sensu, compreende não só a melhor proposta financeira, mas também fomentar a ampliação da oferta de bens e serviços, inibindo a formação de estruturas anômalas de mercado.

Acórdão 1231/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator)

2.10. Considerando a argumentação exposta e a necessidade do órgão, não vislumbramos alternativa, a não ser, de realizar um pregão eletrônico com ampla participação, com base no inciso II, do art. 9º, do Decreto nº 6.204/07, o que não inviabiliza a participação no certame de ME e EPP, obtendo, ainda, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, caso ocorra um empate ficto, conforme se vê nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.11. O serviço a ser contratado deverá possuir tecnologia digital, visto que, o valor orçado pela administração se baseou nessa tecnologia.

2.12. Tendo em vista que, este Centro não possui contrato vigente com o referido objeto, por sua vez, as estimativas de consumo basearam-se nas demandas pleiteadas pelos servidores que utilizarão tais serviços, evidenciando assim as necessidades reais.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por estar disponível a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço, enquadrando-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

PERFIL DE TRÁFEGO PARA COTAÇÃO DE PREÇO – SMARTPHONES						
Item	Descrição	Unidade	Quant Mensal Estimada de Minutos	Quant Anual Estimada de Minutos	Valor Unitário	Valor Total
ASSINATURAS						
1	Assinatura do Plano de Voz	Assinatura	8	96		
2	Tarifa Zero entre as linhas Móveis do Grupo	Assinatura	8	96		
3	Serviço de Dados ilimitado - Franquia de 5 GB	Assinatura	8	96		

4	Gestão e Controle dos acessos móveis - WEB	Assinatura	8	96		
CONSUMO						
5	Acesso à Caixa Postal (minuto)	Minutos	8	96		
6	VC1 Móvel – Fixo (minuto)	Minutos	600	7200		
7	VC1 Móvel – Móvel Mesma Operadora (minuto)	Minutos	480	5760		
8	VC1 Móvel – Móvel Outra Operadora (minuto)	Minutos	480	5760		
9	Mensagem de Texto – SMS	Minutos	300	3600		
10	VC2 Móvel – Fixo (minuto)	Minutos	600	7200		
11	VC2 Móvel – Móvel mesma operadora (minuto)	Minutos	480	5760		
12	VC2 Móvel – Móvel outra operadora (minuto)	Minutos	480	5760		
13	VC3 Móvel – Móvel mesma operadora (minuto)	Minutos	480	5760		
14	VC3 Móvel – Móvel outra operadora (minuto)	Minutos	480	5760		
15	VC3 Móvel – Fixo	Minutos	480	5760		

	(minuto)					
16	LDI – Grupo 01 (*)	Minutos	14	168		
17	LDI – Grupo 02 (*)	Minutos	14	168		
18	LDI – Grupo 03 (*)	Minutos	14	168		
19	LDI – Grupo 04 (*)	Minutos	14	168		

VALOR TOTAL

PERFIL DE TRÁFEGO PARA COTAÇÃO DE PREÇO – TABLETS

Item	Descrição	Unidade	Quant Mensal Estimada de Minutos	Quant Anual Estimada de Minutos	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	----------------------------------	---------------------------------	----------------	-------------

ASSINATURAS

20	Serviço de Dados Ilimitado - Franquia de 5 GB	Assinatura	6	72		
----	---	------------	---	----	--	--

VALOR TOTAL

PERFIL DE TRÁFEGO PARA COTAÇÃO DE PREÇO – MODEM 4G

Item	Descrição	Unidade	Quant Mensal Estimada de Minutos	Quant Anual Estimada de Minutos	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	----------------------------------	---------------------------------	----------------	-------------

ASSINATURAS

21	Serviço de Dados ilimitado - Franquia de 5 GB	Assinatura	2	24		
----	---	------------	---	----	--	--

VALOR TOTAL	
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Na prestação do Serviço Móvel Pessoal - Voz, a Empresa deverá agregar as seguintes facilidades.

5.1.1. Para a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), a CONTRATADA deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis e fornecer os aparelhos, com chips, no padrão GSM, habilitados e compatíveis com sua rede de telefonia móvel, na quantidade de 16 (dezesesseis) equipamentos;

5.1.2. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numeração utilizados pela CONTRATANTE, sem ônus para aquela e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço;

5.1.3. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional;

5.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de acesso à caixa postal e SMS (Short Message Service).

5.1.5. Para o Serviço Móvel Pessoal, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal –RGQ-SMP (Anexo I à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011).

5.1.6. Migração interoperadoras com a manutenção dos atuais números, dos acessos móveis disponíveis atualmente no CEMADEN, de acordo com a Resolução n. 460, de 19/03/2007, da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, que trata da portabilidade numérica;

5.1.7. SMP – Para comunicação de voz e dados, originados em terminais móveis com tecnologia digital, com as características de serviço pós-pago, para prestação de serviço nas áreas com cobertura da prestadora, inclusive nos locais em que possui acordo de “roaming” de voz e dados (nacional e internacional), disponibilizando acessos móveis em cessão de comodato com linha habilitada com os serviços definidos neste contrato e outros serviços definidos no regulamento do SMP, regulamentado pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações;

5.1.8. SMP LDN – (Serviço Móvel Pessoal): Prestação de serviço telefônico móvel pessoal na modalidade Longa Distância Nacional, por meio de ligações telefônicas originadas dos acessos móveis e destinadas a acessos fixos/móveis situados em todas as regiões do Plano Geral de Outorgas, regulamento pela ANATEL, inclusive chamados do tipo 0300;

5.1.9. SMP LDI – (Serviço Móvel Pessoal): Prestação de serviço telefônico móvel pessoal na modalidade Longa Distância Internacional, com uso de auxílio de operador ou não, por meio de ligações telefônicas originadas dos acessos móveis (SMP) e destinadas a acessos fixos/móveis localizados nos países em que existam acordo de interconexão das redes;

5.1.10. Tarifa Zero entre os celulares do grupo, inclusive em “roaming”;

5.1.11. Recebimento de mensagens SMS;

5.1.11.1. O recebimento deverá ocorrer sem custos adicionais para a contratante;

5.1.12. Disponibilidade dos serviços de Voz e Conexões de Dados de acordo com a Resolução da ANATEL nº 575, de 28 de outubro de 2011 – Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal;

5.1.13. A Contratada deverá disponibilizar os serviços de chamada em espera, desvio de chamada, consulta de chamadas não atendidas, conferência, mensagens de voz (caixa postal), identificação de chamadas e SMS;

5.1.14. O serviço de “roaming” deverá ocorrer de forma automática em todo o território nacional, quando for atendido na sua própria rede, ou por meio de operadoras parceiras, quando for atendido fora de sua rede própria;

5.1.15. Serviço de transmissão de dados em alta velocidade – (4G);

5.15.1. Onde não houver o sinal 4G será atendido por sinal 3G e onde não houver sinal 3G será atendido por sinal GPRS/EDGE;

5.1.16. Acesso à Caixa Postal – acesso automático a caixa postal do número SMP associado, com o intuito de verificar mensagens de voz encaminhadas ao correio de voz associado ao número SMP, independente da Área de Registro ou de Tarifação, dentro da mesma operadora. Unidade de medida: minuto;

5.1.17. Sistema de Gestão de Acessos – serviço de controle individualizado de uso e consumo dos serviços de telecomunicações contratados.

5.2. Serviço de Comunicação de Dados Móvel Pessoal

5.2.1. Os serviços individuais de cada acesso móvel contratado deverão atender, ao mínimo, as seguintes funcionalidades especificadas:

5.2.1.1. Acesso WAP;

5.2.1.2. Conexão de Dados à Internet – pacote de serviço de dados, com conexão à internet, associado ao acesso móvel, com taxa nominal de transmissão de dados de 3 Mbps para download e 1 Mbps para upload na área de cobertura 4G, onde não houver o sinal 4G será atendido por sinal 3G e onde não houver sinal 3G será atendido por sinal GPRS/EDGE, disponível em todo território nacional, incluídas eventuais taxas de deslocamento e adicionais. Unidade de medida: megabyte.

5.2.1.3. Os acessos de dados deverão ser habilitados com franquia de 5Gb sem redução de velocidade até a franquia contratada, sem bloqueio de dados e sem cobrança de excedente;

5.2.1.3.1. Serão permitidas as variações de velocidade previstas no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal, aprovado com a resolução da Anatel n. 575 de 28 de outubro de 2011.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o especificado no Edital, Contrato, Termo de Referência e proposta da Licitante CONTRATADA;

6.2. O serviço deverá ser cobrado por assinatura mensal para cada acesso contratado, somado ao quantitativo de minutos utilizados multiplicados pelo valor contratado por minuto, conforme cláusula 4;

6.3. Será permitida a formação de consórcio ou subcontratação de empresas exclusivamente para a prestação dos serviços de Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, sendo a CONTRATADA a responsável perante a CONTRATANTE;

6.4. Fornecer serviço técnico de qualidade, proporcionando ao usuário uma percepção de bom serviço relativo ao nível de sinal local, tempo de retenção de chamada, facilidade em completar chamadas, áudio sem distorção ou interferências;

6.5. Garantir uma taxa de sucesso na realização de chamadas não inferior a 67%, desconsiderando as chamadas feitas para número ocupado;

6.6. Será considerada inexecução parcial e poderá gerar a rescisão do contrato pelo CEMADEN, sem multa contratual, caso a percepção de qualidade do usuário final não esteja de acordo com as expectativas descritas nos subitens 6.4 e 6.5, formalmente registradas no Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC da Contratada ou com o Gerente de Contas, garantido à contratada o direito do contraditório e da ampla defesa;

6.7. Para avaliar a qualidade das chamadas, conforme subitens 6.4 e 6.5, o CEMADEN poderá, a qualquer momento, solicitar um teste a ser efetuado em conjunto com a Contratada, no ambiente e condições de uso da instalação, onde a quantidade de chamadas avaliadas será arbitrada pelo CEMADEN, no momento da solicitação do teste. O não atendimento à solicitação de teste implicará no descumprimento dos referidos itens sob as penas previstas no item 22.2;

6.8. O prazo máximo para substituição dos equipamentos por versões mais novas, em atendimento ao item 17.19, deverá ocorrer após o período de 12 (doze) meses da prestação do serviço, contatos a partir da solicitação do Contratante;

6.9. O prazo máximo para bloqueio de acessos móveis existentes deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da solicitação do Contratante;

6.10. O prazo máximo para suspensão de acessos móveis existentes deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da solicitação do Contratante;

6.11. A Contratada deverá prestar serviço de acordo com as normas e padrões da ANATEL, devendo ter Autorização de SMGS e o devido licenciamento para funcionamento pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e pelo Ministério das Comunicações;

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.1.1. A CONTRATADA deverá prover todos os materiais e equipamentos para realizar os serviços descritos neste Termo de Referência;

7.1.2. Fornecer o “SIM Card” para cada uma das linhas celulares CONTRATADAS para serem inseridos nos Smartphones, Tablets e Modems;

7.1.3. Não serão aceitas emendas, correções tipo adaptação, devendo, desta forma, todo e qualquer material que apresente defeito, ser completamente substituído;

7.1.4. Eventuais defeitos deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA e sem ônus para a Contratante, em não havendo comprovação de utilização inadequada prevista no contrato de fornecimento;

7.1.5. Os equipamentos de comunicação deverão possuir as características mínimas listadas no ANEXO I denominado: **“Caraterísticas Mínimas dos Aparelhos e Acessórios”**.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A CONTRATADA deve iniciar a prestação do serviço, no máximo, em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Contrato, executando os serviços com observância rigorosa de suas especificações;

8.2. Os serviços serão executados conforme discriminados abaixo:

8.2.1. A licitante deverá fornecer sem custos de ativação todos os serviços objeto da contratação;

8.2.2. O detalhamento do consumo mensal das linhas celulares deverá ser enviado separadamente para controle da Contratante,

8.2.3. Chamadas originadas e terminadas entre os celulares contratados e na área de registro dos mesmos (VC1 Móvel-Móvel intragrupo e SMS intragrupo) não terão tarifa de valor, independentemente do consumo;

8.2.4. Permitir ao usuário de aparelho com linha telefônica habilitada receber e originar chamadas telefônicas para qualquer outro usuário do SMP – Serviço Móvel Pessoal, SMC – Serviço Móvel Celular, SME – Serviço Móvel Especial ou telefonia fixa;

8.2.5. Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do termo de contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL, assegurando a qualidade do serviço prestado e o bom desempenho dos mesmos;

8.2.6. A contratação ou cobrança de doações, venda de games entre outros serviços ofertados através de SMS e ligações de central de atendimento, só poderá ocorrer mediante solicitação por escrito da Contratante, atendidas as especificações deste Edital e legislação aplicável;

8.2.7. Os excedentes dos quantitativos dos serviços contratados deverão ser cobrados por consumo e com preços unitários iguais aos contratados;

8.2.8. Outros serviços não especificados no quadro acima terão seus custos apurados através dos preços praticados a outros consumidores, obedecendo às limitações impostas pela ANATEL;

8.3. A execução dos serviços objeto desta licitação se dará de forma contínua nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e seu recebimento será feito mensalmente previamente ao processo de pagamento de cada fatura relativo aos serviços prestados no mês anterior. Tal incumbência é atribuição do fiscal dos serviços de telefonia móvel do IFAM Campus Manaus Zona Leste que após conferência dos padrões de avaliação dos serviços, autorizará ou não o pagamento dos serviços.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Os serviços de assistência técnica serão realizados pelo fabricante durante um período de 12 meses, contados a partir do seu recebimento definitivo, portanto, para o bem da Administração, a contratada somente poderá entregar aparelhos cujo(s) fabricante(s) ofereça(m) garantia de assistência técnica;

9.2. Todas as solicitações feitas pela Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;

9.2.1. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela licitante vencedora, no momento da abertura da solicitação.

9.3. A Contratada deverá fornecer um número telefônico disponível para telefone fixo ou de um número de telefone móvel previamente cadastrado na Central de Atendimento, que não gerem custos para a CONTRATANTE.

9.4. O início do atendimento não poderá ultrapassar **o prazo de 24 (vinte e quatro) horas** corridas, contadas a partir da solicitação efetuada pelo Contratante, por meio de carta, telegrama, telefone, página na internet ou correio eletrônico à central de atendimento, a ser informada pela licitante vencedora.

9.4.1. Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da contratada com as equipes técnicas do Contratante, que poderá ser realizado via telefone, correio eletrônico e ou Internet;

9.5. O prazo do término do atendimento será contado a partir da solicitação efetuada pelo CEMADEN e não poderá ultrapassar o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** corridas, sob as penas previstas no item 22.1.2;

9.5.1. Desde que devidamente justificados serão aceitos prazos superiores, até o limite máximo de 5 dias úteis, conforme previsto na Resolução da ANATEL n. 574 de 28 de outubro de 2011.

9.6. Entende-se por término do atendimento, a disponibilidade do acesso para uso em perfeitas condições de funcionamento, estando condicionado à aprovação do Contratante, através do setor competente.

9.7. Antes de findar o prazo fixado no item 17.19, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.

9.8. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção.

10. DA GARANTIA

10.1. Os aparelhos objeto da presente licitação deverão ser cobertos por garantia integral por parte da Contratada, sem qualquer ônus para o CEMADEN, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo.

10.2. A garantia compreende os serviços técnicos e as peças necessárias para manter os equipamentos em perfeito funcionamento, dentro das especificações do fabricante;

11. PROPOSTA DE COTAÇÃO

11.1. Condições gerais para a formulação das propostas, além daquelas especificadas no Edital:

11.1.1. Informar, em dias corridos, o prazo de entrega inicial dos equipamentos, objeto do fornecimento, que não poderá ser superior a **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato;

11.1.2. Os preços das ligações telefônicas a serem considerados nesta licitação serão aqueles constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS OU PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS de cada uma das licitantes, levando-se em conta, para efeito de cotação, o perfil de tráfego deste Centro, 24 horas por dia, 7 dias na semana;

11.1.3. A proposta deverá ser entregue de acordo com o perfil de tráfego do CEMADEN consignado no Anexo II do Termo de Referência;

11.1.4. A contratada, levando em conta o perfil de tráfego informado por este Centro, poderá oferecer percentual de desconto sobre o somatório do resultado obtido pela QUANTIDADE DE MINUTOS x PREÇO DAS LIGAÇÕES contido no PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS OU PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS, conforme disposto na PLANILHA DO PERFIL DE TRÁFEGO PARA COTAÇÃO DE PREÇO de que trata o Anexo II deste termo de referência;

11.1.5. Será admitido percentual de desconto de valor igual a ZERO;

11.1.6. A proposta que não indicar o percentual de desconto, esta será considerada como de desconto ZERO;

11.1.7. Nos preços das ligações telefônicas deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia móvel, como os impostos e as taxas;

11.1.8. A PLANILHA DO PERFIL DE TRÁFEGO PARA COTAÇÃO DE PREÇO deverá estar preenchida com os preços constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS da licitante;

11.1.9. Durante todo o período contratual, o percentual de desconto cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS OU PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS, aprovados ou a serem aprovados e divulgados pela ANATEL;

11.1.10. O percentual de desconto proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

11.1.11. No caso de a licitante vencedora apresentar proposta baseada em plano alternativo de serviços a ser aprovado pela ANATEL, este deverá ser homologado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sob a pena de rescisão do mesmo e aplicação das penalidades cabíveis.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Durante o julgamento, para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL;

12.2. Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital, a classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços entre as propostas licitantes em julgamento.

13. DA VISTORIA

13.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, deverá contactar com o Sr. GUSTAVO ANTUNES DE SOUZA, por meio do e-mail gustavo.souza@cemaden.gov.br ou pelo telefone (12) 3186-9506, designado para esse fim, visando agendar previamente a vistoria, nos horários de segunda à sexta-feira, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:30hs às 16:30hs.

13.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

13.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1. A ADJUDICAÇÃO será GLOBAL, sendo todos os itens adjudicados a uma mesma licitante.

14.2. Justifica-se a ADJUDICAÇÃO GLOBAL para evitar altos índices de diversificação de fornecedores do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e Serviço de Dados, pois tal fato gera custos adicionais de suporte e gerência.

15. ALTERAÇÃO DE DESCONTO

15.1. O CEMADEN poderá solicitar à Contratada, durante a vigência do contrato, o aumento do desconto ofertado sobre o seu PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS OU PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS, quando o ofertado pela Contratada tornar-se desvantajoso para a Administração.

16. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

16.1. O pagamento será de 100% (cem por cento) dos números SMP habilitados após o recebimento definitivo;

16.2. Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de atestar o documento de cobrança pelo executor do contrato, os serviços prestados não estiverem de acordo com as condições

pactuadas, sem constituir-se em mora por essa decisão.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

17.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

17.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

17.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

17.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

17.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

17.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

17.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

17.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, assegurando o sigilo sobre as informações relativas ao CEMADEN, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo das Telecomunicações;

17.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.16. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

17.17. Indicar representante, aceito pelo CEMADEN, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente;

17.18. Zelar para que as atividades a cargo da Contratada sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;

17.19. Substituir, a critério do Contratante e sem nenhum ônus adicional para o mesmo, os equipamentos em funcionamento por aparelhos novos, similares ou mais modernos, após o período de 12 (doze) meses da prestação do serviço;

17.19.1. No momento da substituição dos equipamentos a Contratada poderá apresentar equipamentos de modelos e fabricantes diferentes dos especificados no item 23.1, que, caso sejam de tecnologia superior, poderão ser aceitos pelo Contratante, a critério deste.

17.19.2. Se, no momento da substituição dos equipamentos, a Contratada estiver ofertando serviço com sinal superior ao indicado no item 5.1.15, deverá apresentar equipamentos que suportem a nova tecnologia, nas localidades nas quais estiver disponível, caso seja solicitado pelo Contratante;

17.20. Os aparelhos móveis celulares serão fornecidos pela licitante a título de empréstimo, na modalidade de comodato, e continuarão sendo de sua propriedade, e ser-lhe-ão devolvidos ao final da vigência contratual, no estado em que se encontrarem, não cabendo qualquer ressarcimento por parte do CEMADEN;

17.21. Zelar para que os serviços de manutenção corretiva sejam executados dentro dos prazos contratuais, mediante registros dos códigos de abertura dos chamados;

17.22. Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança e higiene, observando os requisitos da medicina do trabalho e prevenção contra incêndios;

17.23. Encaminhar, mensalmente, faturas com resumo dos valores relativos à prestação dos serviços de comunicação contratados e faturas individualizadas por número SMP;

17.24. Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato;

17.25. Emitir fatura mensal relativa ao Serviço Móvel Pessoal (SMP) observando as seguintes condições:

a) Emissão até o dia 15 do mês subsequente ao período de prestação dos serviços, contendo resumo dos valores cobrados pelos serviços prestados;

b) Encaminhamento ao Gestor do Contrato nomeado pelo CEMADEN, com prazo para vencimento não inferior a 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da efetiva entrega na Sede do Contratante;

c) Resumo analítico dos valores relativos à prestação dos serviços de comunicação contratados e detalhamento individualizado por número SMP;

d) Emissão em papel, de forma detalhada por cada acesso móvel e totalizada;

e) Faturas detalhadas, com quebra de página para cada acesso móvel, inclusive com as chamadas locais indicando valores cobrados na proposta;

f) Em formato PDF Pesquisável, ou seja, OCR (Optical Character Recognition) tecnologia que permite reconhecer caracteres de texto em imagens, transformando-os em texto editável, com marcadores (bookmarks) para cada acesso móvel (linha celular) e disponibilizar por meio da web ou mídia eletrônica;

g) Em formato TXT, separado por vírgula e obedecendo ao layout FEBRABAN versão 2 ou superior e disponibilizar por meio da web ou mídia eletrônica.

17.26. Encaminhar, por meio eletrônico, arquivo detalhado das despesas mensais dos acessos contratados;

17.27. Informar automaticamente ao CEMADEN, durante a vigência do contrato a ser firmado, todos os preços e vantagens oferecidas ao mercado, com perfil similar ao contratado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no respectivo contrato;

17.28. Disponibilizar sistema informatizado de acompanhamento que, mediante cadastro prévio de usuário e senha, com garantia da preservação do sigilo das informações, possibilite o completo detalhamento dos

valores cobrados por unidade (linha móvel). As informações deverão estar disponíveis no sistema imediatamente após o fechamento das faturas;

17.29. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço a ser contratado sem prévia autorização do CEMADEN.

17.30. Devem ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade previstos na Resolução 103/2012 do CSJT:

17.30.1. Dar margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/10;

17.30.2. Observar o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

17.30.3. Os equipamentos e acessórios de que trata este documento devem estar em total consonância com a exigência de que estes não contenham substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances -RoHS17;

17.30.4. Deve-se observar a adoção de procedimentos que visem à proteção da saúde pública, à preservação do meio ambiente, à sustentabilidade da produção e consumo, o desenvolvimento de tecnologias limpas;

17.30.5. As embalagens das pilhas e baterias, fabricadas no País ou importadas, devem conter as informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA;

17.31. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CEMADEN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.32. Manter atendimento ininterrupto dos serviços contratados, conforme proposta, bem como garantir a suspensão e/ou interrupção dos serviços, quando solicitados;

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

18.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

18.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

18.7. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

18.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada;

18.9. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

18.10. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração do CEMADEN;

18.11. Controlar os limites unitários para cada linha móvel, as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

18.12. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas.

18.13. Emitir, por intermédio do gestor do contrato, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nesta licitação e à proposta de aplicação de sanções;

18.14. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

18.15. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem, ainda, os bens de sua propriedade colocados à disposição da Contratada durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação, se for o caso;

18.16. Na hipótese de roubo, furto ou extravio do aparelho celular o CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato, comunicará o fato a CONTRATADA, a qual deverá suspender imediatamente o serviço desse terminal móvel;

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Será permitida a formação de consórcio ou subcontratação de empresas exclusivamente para a prestação dos serviços de Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, sendo a CONTRATADA a responsável perante a CONTRATANTE;

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 1993, e art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

21.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

21.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

21.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

21.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

21.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

21.10. Não obstante a Empresa ser a única e exclusiva responsável pela prestação de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade por Fiscal designado:

21.10.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa que embargar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

21.11. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente do CEMADEN para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei 8.666 de 1993.

21.12. É de total responsabilidade do usuário/servidor enviar ao fiscal/gestor do contrato, documento atestando que a utilização dos serviços atendeu as disposições do Decreto nº 8.540/2015 e da PORTARIA N.º 22, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012, publicada no BS nº 19, de 15/10/2012, no que couber, visto que o CEMADEN ainda não possui regramento próprio.

21.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 22.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 22.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 22.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.5 cometer fraude fiscal;
- 22.1.6 não mantiver a proposta.

22.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 22.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 22.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 22.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 22.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 22.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 22.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 22.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. QUANTIDADE PARA COTAÇÃO

23.1. O fornecimento dos aparelhos smartphones, tablets e modem 4G, serão em regime de comodato para atender o CEMADEN, como sugestão de aparelhos, segue a tabela abaixo:

ITENS	APARELHO	TIPO	QUANTIDADE
1	APPLE IPHONE 7 OU SAMSUNG GALAXY S7 4G OU SIMILAR OU SAMSUNG J7 OU SIMILAR	A e/ou B	8
3	APPLE PRO 9,7" COMTELA DE RETINA OU SAMSUNG GALAXY TAB S2 9,7" OU SIMILAR	C	6
4	HUAWEI E3276 OU SIMILAR	D	2

23.2. O Contratante pode solicitar a ativação da quantidade de equipamentos necessários para atendimento às suas demandas em cada momento, não estando vinculado às quantidades máximas contratadas, devendo o faturamento refletir essa quantidade, com efeito pró-rata.

23.3. A entrega deverá ser feita no CEMADEN, localizado no Parque Tecnológico de São José dos Campos, situado na Estrada Doutor Altino Bondensan, 500, Eugênio de Melo, São José dos Campos - São Paulo, 12247-016.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A licitação objeto deste Termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

24.2. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária de São José dos Campos/SP.

Elaborado por:

O presente Termo de Referência está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto.

(Assinado Eletronicamente)
Gustavo Antunes de Souza
Tecnologista

(Assinado Eletronicamente)
Daniel Honorato Gomes
Analista em C&T
Núcleo de Licitações

De acordo,

(Assinado Eletronicamente)
ALESSANDRA MARTINS DE CASTRO
Coordenador de Administração

(Assinado digitalmente)
OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES
Diretor do CEMADEN

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. FORNECIMENTO DOS APARELHOS SMARTPHONES, TABLETS E MODEM 4G

1.1. O fornecimento dos aparelhos smartphones, tablets e modem 4G (no mínimo) será em regime de comodato para atender o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN. Segue relação dos equipamentos a serem cotados:

1.1.1. Aparelhos tipo A:

ITEM	CARACTERÍSTICAS DO APARELHO
1	Comprimento de 11 mm a 155 mm
2	Largura de 50mm a 74mm
3	Espessura máxima de 10mm
4	Peso máximo de 170gr (com bateria)
5	Agenda telefônica
6	Agenda de compromissos
7	Alarme/despertador
8	Alerta vibratório
9	Calculadora
10	Calendário
11	Cronômetro
12	Hora mundial
13	Viva voz

14	Gravar ligações
15	Bluetooth versão 2.1 ou superior
16	Registro de chamadas discadas, recebidas e não atendidas.
17	Método de entrada Multi-touch
18	Acelerômetro sensor de auto-rotação
19	Sensor de proximidade para auto turn-off
20	Sincronização de dados com PC: através de software próprio
21	Micro USB ou USB
22	Wi-fi (Wlan 802.11 11b/g/n)
23	Display Colorido
24	Câmera digital
25	Resolução de Vídeo: vga
26	Foco Automático
27	Discagem por voz
28	Função: Músicas e vídeos
29	GPS com suporte A-GPS
30	Possibilitar mensagens de texto
31	Antena interna
32	GSM GPRS EDGE Quadriband (850/900/1800/1900 MHZ) WCDMA Triband

	(850/1900/2100 MHZ)
33	Internet 3G HSPDA/UMTS 3.6Mbps ou superior

1.1.2. Aparelhos tipo B:

ITEM	CARACTERÍSTICAS DO APARELHO
1	802.11a/b/g/n Wi-Fi (802.11n 2,4GHz e 5GHz)
2	Internet 3G ou superior
3	Comprimento de 180 mm a 270 mm
4	Largura de 180 mm a 250 mm
5	Espessura máxima de 10 mm
6	Peso máximo de 700 gr (com bateria)
7	Wi-Fi 802.11 a/b/g/n
8	Tecnologia Bluetooth v 4.0
9	Resolução da câmera frontal de 1 MP a 2 MP
10	Resolução da câmera traseira e 5 MP a 8 MP
11	Resolução de Vídeo: 16 milhões de cores
12	Antena interna
13	GPS assistido
14	Foco Automático

15	Bateria mínimo de 3000 mAH
16	Touchscreen

1.1.3. Aparelhos tipo C:

ITEM	CARACTERÍSTICAS DO APARELHO
1	Permitir tráfego de dados;
2	Conectividade mínima: USB 2.0 e Bluetooth; 3.0; Sistema
3	Operacional Android 5.0 ou posterior ou Sistema Operacional IOS
4	Capacidade total mínima: 32GB (com ou sem expansão de memória por cartão MicroSD);
5	Tamanho da tela de, no mínimo, 9.7 polegadas;
6	Processador de, no mínimo, 1 Ghz - octa Core;
7	Resolução da tela mínima 720x1280 pixels;
8	Câmera Integrada frontal de , no mínimo 3,1 MP
9	Câmera Integrada traseira , no mínimo 8 MP;
10	Bluetooth
11	GPS
12	EDGE
13	GPRS

1.1.4. Aparelhos tipo d

ITEM	CARACTERÍSTICAS DO APARELHO
1	USB 2.0 ou superior
2	Plug-and-Play
3	Conexão Banda Larga à internet
4	Velocidade 21.6 Mbps (HSDPA)/ 5.76 Mbps (HSUPA) ou superior
5	Suportar sistemas operacionais: Windows XP SP3 Windows Vista SP1/SP2 e Windows 7, Mac OS X 10.5, 10.6 e 10.7, 10.8 com as mais recentes atualizações
6	Tecnologia GSM – Quadri-Band GPRS EDGE (850/900/1800/1900 MHZ) e Tri-Band HSPA 7.2 HSDPA/HSUPA 5.76 (850/1900/2100 MHZ)

1.2. Nas especificações foram descritas características comuns aos dispositivos móveis disponíveis no mercado.

1.3. Quanto ao comprimento, largura, espessura e peso, foram especificados valores visando garantir uma boa usabilidade das aplicações atualmente utilizadas pelo CEMADEN a fim de garantir uma adequada mobilidade. Ou seja, primou-se por dispositivos nem muito pequenos nem muito grandes e nem muito pesados, mas existindo vários dispositivos no mercado que atendem a essas especificações.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. PLANILHA DO PERFIL DE TRÁFEGO PARA COTAÇÃO DE PREÇO – CUSTO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

PERFIL DE TRÁFEGO PARA COTAÇÃO DE PREÇO – SMARTPHONES
--

Item	Descrição	Unidade	Quant Mensal Estimada de Minutos	Quant Anual Estimada de Minutos	Valor Unitário	Valor Total
ASSINATURAS						
1	Assinatura do Plano de Voz	Assinatura	8	96	R\$ 22,12	R\$ 2.123,52
2	Tarifa Zero entre as linhas Móveis do Grupo	Serviço	8	96	R\$ 16,35	R\$ 1.569,60
3	Serviço de Dados ilimitado - Franquia de 5 GB	Serviço	8	96	R\$ 100,00	R\$ 9.600,00
4	Gestão e Controle dos acessos móveis - WEB	Serviço	8	96	R\$ 5,17	R\$ 496,32
Valor Total						R\$ 13.789,44
CONSUMO						
5	Acesso à Caixa Postal (minuto)	Minutos	8	96	R\$ 0,31	R\$ 29,76
6	VC1 Móvel – Fixo (minuto)	Minutos	600	7200	R\$ 0,34	R\$ 2.448,00
7	VC1 Móvel – Móvel Mesma Operadora (minuto)	Minutos	480	5760	R\$ 0,34	R\$ 1.958,40
8	VC1 Móvel – Móvel Outra Operadora (minuto)	Minutos	480	5760	R\$ 0,37	R\$ 2.131,20
9	Mensagem de Texto	Minutos	300	3600	R\$ 0,37	R\$ 1.332,00

- SMS						
10	VC2 Móvel – Fixo (minuto)	Minutos	600	7200	R\$ 0,66	R\$ 4.752,00
11	VC2 Móvel – Móvel mesma operadora (minuto)	Minutos	480	5760	R\$ 0,49	R\$ 2.822,40
12	VC2 Móvel – Móvel outra operadora (minuto)	Minutos	480	5760	R\$ 0,78	R\$ 4.492,80
13	VC3 Móvel – Móvel mesma operadora (minuto)	Minutos	480	5760	R\$ 0,63	R\$ 3.628,80
14	VC3 Móvel – Móvel outra operadora (minuto)	Minutos	480	5760	R\$ 0,93	R\$ 5.356,80
15	VC3 Móvel – Fixo (minuto)	Minutos	480	5760	R\$ 0,80	R\$ 4.608,00
16	LDI – Grupo 01 (*)	Minutos	14	168	R\$ 2,49	R\$ 418,32
17	LDI – Grupo 02 (*)	Minutos	14	168	R\$ 2,49	R\$ 418,32
18	LDI – Grupo 03 (*)	Minutos	14	168	R\$ 2,49	R\$ 418,32
19	LDI – Grupo 04 (*)	Minutos	14	168	R\$ 2,49	R\$ 418,32
Valor Total						R\$ 35.233,44

PERFIL DE TRÁFEGO PARA COTAÇÃO DE PREÇO – TABLETS

Item	Descrição	Unidade	Quant Mensal Estimada de Minutos	Quant Anual Estimada de Minutos	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	----------------------------------	---------------------------------	----------------	-------------

ASSINATURAS						
20	Serviço de Dados Ilimitado - Franquia de 5 GB	Assinatura	6	72	R\$ 51,22	R\$ 3.687,84
Valor Total						R\$ 3.687,84
PERFIL DE TRÁFEGO PARA COTAÇÃO DE PREÇO – MODEM 4G						
Item	Descrição	Unidade	Quant Mensal Estimada de Minutos	Quant Anual Estimada de Minutos	Valor Unitário	Valor Total
ASSINATURAS						
21	Serviço de Dados ilimitado - Franquia de 5 GB (no mínimo)	Assinatura	2	24	R\$ 76,81	R\$ 1.843,44
Valor Total						R\$ 1.843,44
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL						R\$ 54.554,16

2. DOS PAÍSES, CIDADES E REGIÕES A SEREM ALCANÇADOS.

Os serviços de LDI por Grupo terão abrangência nos países, conforme quadro abaixo:

Grupo	Países
1	Estados Unidos da América e Canadá;
2	América Central, América do Sul e México;
3	Europa Ocidental;
4	Demais Países;

Observação: O perfil de tráfego das ligações servirá, tão somente, de subsídio às licitantes para formulação de propostas como indicação do percentual de desconto. O perfil apresentado não indica qualquer compromisso futuro de utilização mínima dos serviços por parte do CEMADEN.

Em virtude das peculiaridades de faturamento em moeda estrangeira, os serviços de roaming internacional, para dados e voz, e às dificuldades de elaboração de planilhas de formação de preços em moeda nacional, o valor será o já fixado na planilha acima.

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° XXXX/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC) E DO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN) E A EMPRESA

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC)** e do **CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN)**, com sede na Rodovia Presidente Dutra km 137,8, Estrada Doutor Altino Bondesan, 500, Distrito de Eugênio de Melo, CEP 12247-016, São José dos Campos, SP, CEP: 12.247-016, inscrito no CNPJ sob o n° 01.263.896/0026-12, neste ato representado pelo seu Diretor, Senhor OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES, nacionalidade brasileira, inscrito no CPF/MF sob o n.º285.437.260-34, portador da Carteira de Identidade RG n.º 010.052.247-85, expedida pela SSP/RS, designado pela Portaria n.º 998, de 05 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 02, página 01, do dia 05 de junho de 2015 e apostilada pela Portaria n° 5197/2016/SEI-MCTIC, de 14 de novembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço n° 21-A, de 14 de novembro de 2016 e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria n° 5.141, de 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União n° 219, Seção I, de 16 de novembro de 2016 e pela Portaria n° 463, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 01, de 29 de junho de 2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° 01250.002970/2017-17 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 01/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Serviços de Dados, com fornecimento de smartphones, tablets, e modem 4G (no mínimo), em regime de comodato para cada acesso habilitado, do tipo PÓS-PAGO, modo digital, para atender às necessidades do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, localizado no Parque Tecnológico da cidade de São José dos Campos – SP, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

PERFIL DE TRÁFEGO PARA COTAÇÃO DE PREÇO – SMARTPHONES						
Item	Descrição	Unidade	Quant Mensal Estimada de Minutos	Quant Anual Estimada de Minutos	Valor Unitário	Valor Total
ASSINATURAS						
1	Assinatura do Plano de Voz	Assinatura	8	96		
2	Tarifa Zero entre as linhas Móveis do Grupo	Assinatura	8	96		
3	Serviço de Dados ilimitado - Franquia de 5 GB	Assinatura	8	96		
4	Gestão e Controle dos acessos móveis - WEB	Assinatura	8	96		
VALOR TOTAL						
CONSUMO						

5	Acesso à Caixa Postal (minuto)	Minutos	8	96		
6	VC1 Móvel – Fixo (minuto)	Minutos	600	7200		
7	VC1 Móvel – Móvel Mesma Operadora (minuto)	Minutos	480	5760		
8	VC1 Móvel – Móvel Outra Operadora (minuto)	Minutos	480	5760		
9	Mensagem de Texto – SMS	Minutos	300	3600		
10	VC2 Móvel – Fixo (minuto)	Minutos	600	7200		
11	VC2 Móvel – Móvel mesma operadora (minuto)	Minutos	480	5760		
12	VC2 Móvel – Móvel outra operadora (minuto)	Minutos	480	5760		
13	VC3 Móvel – Móvel mesma operadora (minuto)	Minutos	480	5760		
14	VC3 Móvel – Móvel outra operadora (minuto)	Minutos	480	5760		
15	VC3 Móvel – Fixo (minuto)	Minutos	480	5760		
16	LDI – Grupo 01 (*)	Minutos	14	168		
17	LDI – Grupo 02 (*)	Minutos	14	168		

18	LDI – Grupo 03 (*)	Minutos	14	168		
19	LDI – Grupo 04 (*)	Minutos	14	168		
VALOR TOTAL						

PERFIL DE TRÁFEGO PARA COTAÇÃO DE PREÇO – TABLETS

Item	Descrição	Unidade	Quant Mensal Estimada de Minutos	Quant Anual Estimada de Minutos	Valor Unitário	Valor Total
-------------	------------------	----------------	---	--	-----------------------	--------------------

ASSINATURAS

20	Serviço de Dados Ilimitado - Franquia de 5 GB	Assinatura	6	72		
-----------	--	-------------------	----------	-----------	--	--

VALOR TOTAL

PERFIL DE TRÁFEGO PARA COTAÇÃO DE PREÇO – MODEM 4G

Item	Descrição	Unidade	Quant Mensal Estimada de Minutos	Quant Anual Estimada de Minutos	Valor Unitário	Valor Total
-------------	------------------	----------------	---	--	-----------------------	--------------------

ASSINATURAS

21	Serviço de Dados ilimitado - Franquia de 5 GB	Assinatura	2	24		
-----------	--	-------------------	----------	-----------	--	--

VALOR TOTAL

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/..../.... e encerramento em/..../...., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação e

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é estimado em R\$(.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os valores poderão ser reajustados por periodicidade não inferior a 12 (doze) meses, em percentuais que não ultrapassem a média dos índices que medem a variação de preços no mercado nacional do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

6.2. Caberá ao CONTRATADO efetuar os cálculos relativos ao reajuste e submetê-lo à apreciação da CONTRATANTE, bem como anexar aos cálculos, e a publicação do respectivo índice.

6.3. O interregno mínimo de 12(doze) meses será contado:

I – Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital;

II – Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

6.4. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.5. A CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo de período que a proposta de reajuste permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

6.6. Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise da CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade do próximo reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$(.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no item 13 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedada à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei 8.666/1993.

13.2. ACONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São José dos Campos - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contrantes.

CONTRATANTE:**NOME****[CARGO]****CONTRATADA:****NOME**

Representante Legal

ANEXO III**PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL**

PERFIL DE TRÁFEGO PARA COTAÇÃO DE PREÇO – SMARTPHONES						
Item	Descrição	Unidade	Quant Mensal Estimada de Minutos	Quant Anual Estimada de Minutos	Valor Unitário	Valor Total
ASSINATURAS						
1	Assinatura do Plano de Voz	Assinatura	8	96	R\$ 22,12	R\$ 2.123,52
2	Tarifa Zero entre as linhas Móveis do Grupo	Serviço	8	96	R\$ 16,35	R\$ 1.569,60
3	Serviço de Dados ilimitado - Franquia de 5 GB	Serviço	8	96	R\$ 100,00	R\$ 9.600,00
4	Gestão e Controle dos acessos móveis -	Serviço	8	96	R\$ 5,17	R\$ 496,32

	WEB					
Valor Total						R\$ 13.789,44
CONSUMO						
5	Acesso à Caixa Postal (minuto)	Minutos	8	96	R\$ 0,31	R\$ 29,76
6	VC1 Móvel – Fixo (minuto)	Minutos	600	7200	R\$ 0,34	R\$ 2.448,00
7	VC1 Móvel – Móvel Mesma Operadora (minuto)	Minutos	480	5760	R\$ 0,34	R\$ 1.958,40
8	VC1 Móvel – Móvel Outra Operadora (minuto)	Minutos	480	5760	R\$ 0,37	R\$ 2.131,20
9	Mensagem de Texto – SMS	Minutos	300	3600	R\$ 0,37	R\$ 1.332,00
10	VC2 Móvel – Fixo (minuto)	Minutos	600	7200	R\$ 0,66	R\$ 4.752,00
11	VC2 Móvel – Móvel mesma operadora (minuto)	Minutos	480	5760	R\$ 0,49	R\$ 2.822,40
12	VC2 Móvel – Móvel outra operadora (minuto)	Minutos	480	5760	R\$ 0,78	R\$ 4.492,80
13	VC3 Móvel – Móvel mesma operadora (minuto)	Minutos	480	5760	R\$ 0,63	R\$ 3.628,80
14	VC3 Móvel – Móvel outra operadora (minuto)	Minutos	480	5760	R\$ 0,93	R\$ 5.356,80

15	VC3 Móvel – Fixo (minuto)	Minutos	480	5760	R\$ 0,80	R\$ 4.608,00
16	LDI – Grupo 01 (*)	Minutos	14	168	R\$ 2,49	R\$ 418,32
17	LDI – Grupo 02 (*)	Minutos	14	168	R\$ 2,49	R\$ 418,32
18	LDI – Grupo 03 (*)	Minutos	14	168	R\$ 2,49	R\$ 418,32
19	LDI – Grupo 04 (*)	Minutos	14	168	R\$ 2,49	R\$ 418,32
Valor Total						R\$ 35.233,44

PERFIL DE TRÁFEGO PARA COTAÇÃO DE PREÇO – TABLETS

Item	Descrição	Unidade	Quant Mensal Estimada de Minutos	Quant Anual Estimada de Minutos	Valor Unitário	Valor Total
ASSINATURAS						
20	Serviço de Dados Ilimitado - Franquia de 5 GB	Assinatura	6	72	R\$ 51,22	R\$ 3.687,84
Valor Total						R\$ 3.687,84

PERFIL DE TRÁFEGO PARA COTAÇÃO DE PREÇO – MODEM 4G

Item	Descrição	Unidade	Quant Mensal Estimada de Minutos	Quant Anual Estimada de Minutos	Valor Unitário	Valor Total
ASSINATURAS						
21	Serviço de Dados ilimitado - Franquia	Assinatura	2	24	R\$ 76,81	R\$ 1.843,44

	de 5 GB (no mínimo)					
Valor Total						R\$ 1.843,44
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL						R\$ 54.554,16

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PERFIL DE TRÁFEGO PARA COTAÇÃO DE PREÇO – SMARTPHONES						
Item	Descrição	Unidade	Quant Mensal Estimada de Minutos	Quant Anual Estimada de Minutos	Valor Unitário	Valor Total
ASSINATURAS						
1	Assinatura do Plano de Voz	Assinatura	8	96		
2	Tarifa Zero entre as linhas Móveis do Grupo	Assinatura	8	96		
3	Serviço de Dados ilimitado - Franquia de 5 GB	Assinatura	8	96		
4	Gestão e Controle dos acessos móveis - WEB	Assinatura	8	96		

CONSUMO

5	Acesso à Caixa Postal (minuto)	Minutos	8	96		
6	VC1 Móvel – Fixo (minuto)	Minutos	600	7200		
7	VC1 Móvel – Móvel Mesma Operadora (minuto)	Minutos	480	5760		
8	VC1 Móvel – Móvel Outra Operadora (minuto)	Minutos	480	5760		
9	Mensagem de Texto – SMS	Minutos	300	3600		
10	VC2 Móvel – Fixo (minuto)	Minutos	600	7200		
11	VC2 Móvel – Móvel mesma operadora (minuto)	Minutos	480	5760		
12	VC2 Móvel – Móvel outra operadora (minuto)	Minutos	480	5760		
13	VC3 Móvel – Móvel mesma operadora (minuto)	Minutos	480	5760		
14	VC3 Móvel – Móvel outra operadora (minuto)	Minutos	480	5760		
15	VC3 Móvel – Fixo (minuto)	Minutos	480	5760		
16	LDI – Grupo 01 (*)	Minutos	14	168		

17	LDI – Grupo 02 (*)	Minutos	14	168		
18	LDI – Grupo 03 (*)	Minutos	14	168		
19	LDI – Grupo 04 (*)	Minutos	14	168		

VALOR TOTAL

PERFIL DE TRÁFEGO PARA COTAÇÃO DE PREÇO – TABLETS

Item	Descrição	Unidade	Quant Mensal Estimada de Minutos	Quant Anual Estimada de Minutos	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	----------------------------------	---------------------------------	----------------	-------------

ASSINATURAS

20	Serviço de Dados Ilimitado - Franquia de 5 GB	Assinatura	6	72		
----	---	------------	---	----	--	--

VALOR TOTAL

PERFIL DE TRÁFEGO PARA COTAÇÃO DE PREÇO – MODEM 4G

Item	Descrição	Unidade	Quant Mensal Estimada de Minutos	Quant Anual Estimada de Minutos	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	----------------------------------	---------------------------------	----------------	-------------

ASSINATURAS

21	Serviço de Dados ilimitado - Franquia de 5 GB	Assinatura	2	24		
----	---	------------	---	----	--	--

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL GERAL

DADOS DA PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias)

Carimbo e assinatura do representante legal

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Pela presente, declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Edital de Pregão Eletrônico nº .01/2017 do CEMADEN/SEPED/MCTI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Serviços de Dados, com fornecimento de smartphones, tablets, e modem 4G, em regime de comodato para cada acesso habilitado, do tipo PÓS-PAGO, modo digital, para atender às necessidades do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, localizado no Parque Tecnológico da cidade de São José dos Campos – SP.

Declaramos, outrossim, que esse LICITANTE VENCEDOR do Pregão Eletrônico nº 01/2017, atende ao art. 5º, da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) de nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

Empresa: _____

C.N.P.J. (MF): _____ Tel/Fax: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Responsável da Empresa: _____

São José dos Campos/SP, de de 2017.

Responsável da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Honorato Gomes, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 17/05/2017, às 10:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Antunes de Souza, Tecnologista**, em 17/05/2017, às 10:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Martins de Castro, Coordenador de Administração**, em 17/05/2017, às 16:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Luiz Leal de Moraes, Diretor**, em 18/05/2017, às 09:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1887624** e o código CRC **DAC12505**.
